



Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado de Turismo e Esportes

RESOLUÇÃO SETES Nº 07 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014.

Constitui Equipe Técnica e Comitê Deliberativo para a análise dos projetos esportivos apresentados à Secretaria de Estado de Turismo e Esportes - para a concessão de incentivo fiscal sobre o crédito outorgado do ICMS, nos termos dos artigos 24 a 28 da Lei Estadual nº 20.824/2013, de 31 de julho de 2013, e do Decreto Estadual nº 46.308, de 13 de setembro de 2013.

O Secretário de Estado de Turismo e Esportes, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do artigo 93, da Constituição Estadual, e, considerando o disposto nos arts. 24 a 28 da Lei Estadual nº 20.824, de 31 de julho de 2013, que concedem incentivo fiscal com o objetivo de estimular a realização de projetos esportivos no Estado e dá outras providências, regulamentada pelo Decreto 20.824, de 13 de setembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam constituídos Equipe Técnica e Comitê Deliberativo para a análise dos projetos esportivos apresentados à SETES por meio de Edital de Seleção de Projetos Esportivos para a concessão de incentivo fiscal sobre o crédito outorgado do ICMS, nos termos da Lei Estadual nº 20.824/2013 e do Decreto Estadual nº 46.308/2013.

Art. 2º A Equipe Técnica será composta pelos servidores da Diretoria de Gestão da Lei de Incentivo ao Esporte sob a presidência do Superintendente de Fomento e Incentivo ao Esporte.

Parágrafo único. O presidente da Equipe Técnica poderá solicitar o auxílio de servidores de outros setores da SETES para o cumprimento das atribuições da Equipe Técnica.

Art. 3º Compete à Equipe Técnica:

- I - elaborar, divulgar e acompanhar os editais de seleção de projetos;
- II - analisar os projetos esportivos, nos termos do art. 18 do Decreto nº 46.308/2013;
- III - solicitar esclarecimentos ou adequações ao executor;
- IV - realizar vistorias, avaliações, perícias e demais levantamentos necessários;
- V - prover apoio operacional às atividades do Comitê Deliberativo;



Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado de Turismo e Esportes

VI - analisar a prestação de contas dos projetos esportivos;

VII - manter atualizado o sistema de informações respectivo;

VIII - emitir parecer técnico e enviar ao Comitê Deliberativo.

Parágrafo único. Para auxiliar na execução a que se refere o inciso IV deste artigo, a SETES poderá firmar parcerias, de acordo com a legislação vigente.

Art. 4º O Comitê Deliberativo será composto pelos representantes abaixo, sob a presidência do primeiro titular:

I - PELA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E ESPORTES - SETES:	
TITULAR	SUPLENTE
1. Rogério Aoki Romero	1. Adenilson Idalino de Sousa
2. Alexandre Miguel Andrade de Souza	2. Antônio Eduardo Viana Miranda
3. Diego Otávio Portilho Jardim	3. Ângelo Márcio Minardi de Oliveira
II- PELA SOCIEDADE CIVIL, INDICADOS PELO CONSELHO ESTADUAL DE DESPORTO:	
TITULAR	SUPLENTE
1. Rodrigo José Teixeira de Oliveira	1. Lucas Thadeu de Aguiar Ottoni , 1º. Supl.
	2. Gerson Carlos de Souza, 2º. Supl.
2. Adailton Eustáquio Magalhães	3. Anísia Sudário Daniel, 1º. Supl.
	4. Welington de Souza, 2º. Supl.
3. Geraldo Ediberto Fernandes	5. Waldir de Castro, 1º. Supl.
	6. Arnaldo Gomes Pinto Júnior, 2º. Supl.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do primeiro titular a presidência será assumida pelo seu suplente.

Art. 5º Compete ao Comitê Deliberativo:



Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado de Turismo e Esportes

I - decidir, por maioria absoluta de votos dos presentes à reunião, sobre a aprovação total ou parcial, ou reprovação dos projetos esportivos, observando os parâmetros exigidos em Edital e no Decreto 46.308/2013 e o parecer emitido pela Equipe Técnica;

II - deliberar sobre recurso apresentado contra indeferimento do projeto esportivo;

III - elaborar seu Regimento Interno, que deverá ser aprovado pela SETES;

IV - deliberar sobre solicitações de readequação no Projeto Esportivo.

Parágrafo único. Em caso de empate, caberá ao presidente do Comitê Deliberativo exercer o voto de desempate.

Art. 6º O mandato dos membros do Comitê Deliberativo será de dois anos, podendo ser renovado por igual período.

Art. 7º A função de membro da Equipe Técnica e do Comitê Deliberativo é considerada de relevante interesse público, não lhe cabendo qualquer remuneração.

Art. 8º Fica revogada a Resolução SEEJ nº 67, de 20 de setembro de 2013.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 07 de fevereiro de 2014.

Tiago Nascimento de Lacerda
Secretário de Estado de Turismo e Esportes